

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019 - CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

1 - PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações - Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/2007, art. 24 e demais legislações aplicáveis à espécie, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE, nos termos das condições estabelecidas no presente Instrumento de Chamamento.

1.2. A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do Fundo Municipal de Saúde, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital;

1.3. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados, vistoria técnica e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.

2 - OBJETO DO CREDENCIAMENTO

2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para a realização de consultas especializadas, em atendimento aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, que serão pagos de acordo com os valores constantes na tabela SIA/SUS e complemento (recurso próprio) de acordo com a tabela em anexo.

OBS: SERÃO FORNECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AS MODALIDADES PARA O CREDENCIAMENTO DA ÁREA DE SAÚDE, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO DESTA EDITAL.

3 - REGÊNCIA LEGAL

O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais legislação pertinente, aplicando-se, caso necessário, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.

4.1 - PRAZOS

4.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão Técnica de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida de acordo com o item 5 deste Edital, devendo ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer momento, entre o dia 10 de janeiro de 2019 e o dia 25 de janeiro de 2019, durante o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, em envelope lacrado;

4.2. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme legislação aplicável à espécie;

4.3. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.

5 - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CREDENCIAMENTO

5.1. Os seguintes documentos abaixo relacionados deverão ser apresentados juntamente com o pedido de credenciamento:

a) Contrato Social e suas alterações;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/CGFN nº 1751, de 02/10/2014. A regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social, poderá ser comprovada individualmente, mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da República e a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS-CND), desde que dentro do prazo de validade;

d) Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e a Dívida Ativa Estadual, em plena validade;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação do alvará de funcionamento (licença) e certidão negativa emitida pela Secretaria de Fazenda do Município da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, em plena validade.

f) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, em plena validade;

g) Prova de existência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

h) Licença de Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde;

i) Inscrição do profissional no Conselho Regional pertinente;

j) Prova de inscrição da empresa no Conselho Regional pertinente;

k) Memorial descritivo com os seguintes itens;

* Recursos humanos;

* Equipamentos;

* Área física;

* Relação do Corpo Clínico para atendimento Ambulatorial, com seu respectivo título de especialidade na área, exclusivamente para hospitais e clínicas.

l) Certificado de Filantropia para entidades filantrópicas emitido pelo CNAS (quando couber);

5.2. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou em qualquer outro processo de cópia autenticada, mediante reconhecimento do pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida;

5.3. A Comissão Técnica de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se fizerem necessários;

5.4. Será inabilitado o interessado que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital.

5.5. A classificação será de acordo com a ordem de entrega dos envelopes com a documentação exigida.

6 - DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO.

6.1. Serão credenciados os interessados que preencherem os requisitos previstos neste Edital, de acordo com as necessidades e conforme disponibilidade financeira e orçamentária;

6.2. Após análise da documentação e com base no parecer técnico elaborado pela Comissão Técnica de Credenciamento, esta emitirá um Relatório Conclusivo sobre a viabilidade do credenciamento, por especialidade e/ou área de interesse, o qual será submetido de imediato para a contratação;

6.3. Das decisões da Comissão Técnica de Credenciamento caberá recurso à Comissão Especial, no prazo de 05 dias, a contar da data da ciência da decisão;

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Com a conclusão da análise de toda a documentação, estejam os requisitos atendidos ou não para o credenciamento, os interessados serão comunicados no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data final de entrada das propostas;

7.2. Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão Contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionariedade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;

7.3. São de inteira responsabilidade das empresas e profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato;

7.4. As empresas e profissionais contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Saúde, Instituto e seus segurados ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.

8. DO PREÇO

A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com o repasse do Ministério da Saúde ao Município de Umuarama, sendo os valores constantes da Tabela do Sistema Único de Saúde e complemento (recurso próprio) onde os valores apresentados foram tomaram como base nos valores de procedimentos já pagos anteriormente pela Secretaria de Saúde, conforme tabela em anexo.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para atender as despesas decorrentes do credenciamento, valer-se-á de recursos próprios e provenientes de repasses pelos governos estaduais e federais, e que estejam livres e não comprometidos, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA vigente da Secretaria Municipal de Saúde, a serem discriminadas no ato da contratação.

10. DAS SANÇÕES

O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei de Licitações e no contrato, assegurado o direito de ampla defesa.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;

11.2. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento;

11.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Técnica de Credenciamento.

12. Este chamamento público será publicado mensalmente no diário oficial do município e na internet através do site.

www.umuarama.pr.gov.br

Umuarama, 11 de janeiro de 2019.

CECÍLIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA

Secretária de Saúde

ANEXO I

CONSULTAS ESPECIALIZADAS

Especialidade/Valor Tabela SUS – recurso federal Complemento recurso próprio Valor total

Oftalmologista 10,00 10,00 20,00

- A empresa deve contar com profissional médico com especialização na área pretendida comprovada com Diploma de Graduação)

- A empresa interessada no edital de credenciamento deverá preencher a proposta de inscrição no cadastro de serviços especializados (modelo em anexo) identificando qual área ou áreas que tem interesse e a quantidade de consultas/mês que poderá disponibilizar.

- Fica a cargo da contratante estabelecer em contrato a quantidade de consultas mensais levando em consideração a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, a disponibilidade financeira e orçamentária e a capacidade instalada da empresa.

- Todos os serviços são para atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde residentes em Umuarama.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS OS

(Em papel timbrado da empresa)

Modelo de proposta de inscrição no cadastro de serviços especializados –

Chamamento público nº _____

(adequar a área pretendida)

A _____ (razão social).....CNPJ:.....situada no endereço:.....na cidade de.....vem manifestar seu interesse no credenciamento para prestação de serviços especializados de atenção à saúde de acordo com os critérios e condições estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº _____ Credenciamento de Serviços de Saúde, para prestação de serviços nas seguintes áreas:

Anexo _____ Quantidade de procedimentos/mês

(listar procedimentos conforme consta do edital)

Nome e CRM do médico responsável pela realização dos procedimentos:

Médico responsável pela empresa:

CRM do médico responsável:

RG do médico responsável:

CPF do médico responsável:

Data: _____

Assinatura do responsável

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº _____/2019

Que entre si celebrem, de um lado, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, inscrito no CNPJ sob o nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, nesta cidade de Umuarama-PR, neste ato representado por seu Gestor e Secretária Municipal de Saúde, Srª CECÍLIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA, brasileira, casada, enfermeira, inscrito no CPF sob nº 775.144.169-00, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.621.245-2 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____ – CEP: _____, na cidade de Umuarama-PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. _____

que é inscrito no CPF sob o nº _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº _____/SSP – e inscrito no presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato é decorrente no Processo de Inexigibilidade nº _____/2019, ratificado em _____ de _____ de 2019, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia _____ de _____ de 2019, edição nº _____, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, bem como pelo Decreto Municipal nº 029, de 23 de fevereiro de 2007.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de _____ aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº _____/2019 – Credenciamento de Serviços de Saúde, sendo que os atendimentos serão realizados em local pré determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, e todo material, insumos e recursos humanos necessários a sua realização serão de responsabilidade da contratada.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA realizará até _____ (_____) procedimentos (consultas, exames e ou atendimentos especializados) anuais, a um valor unitário de R\$ _____ (_____), perfazendo um valor anual de até R\$ _____ (_____/_____).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Na execução do presente contrato, os participantes deverão observar as seguintes condições gerais:

I - o acesso aos serviços do SUS faz-se exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde;

II - encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra-referência;

III - gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados, não podendo haver cobrança, aos usuários ou seus acompanhantes, de qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato;

IV - a eventual prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, conformando-se às listagens Municipal, Estadual e Federal;

V - a eventual prescrição de exames e procedimentos deve conformar-se àqueles preconizados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS;

VI - as solicitações de exames, procedimentos e medicamentos não contemplados nos instrumentos referidos no inciso anterior, uma vez geradas pela CONTRATADA, passam a configurar como direito do usuário, e deverão ser atendidas exclusivamente pela CONTRATADA, sem expectativa de remuneração adicional pelo CONTRATANTE, a qualquer título;

VII - atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;

VIII - observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;

IX - sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional e municipal do SUS, decorrente da Lei Orgânica da Saúde 8.080/90.

X - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE ou para o Ministério da Saúde.

XI - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA o fornecimento de todos os insumos necessários à execução do objeto deste contrato, aí incluídos equipamentos, medicamentos, insumos, órteses, próteses e materiais comuns ou especiais, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

XII - Os serviços serão prestados diretamente por profissionais da CONTRATADA, ou seja, por membro do seu corpo técnico e de profissionais, por profissional que tenha vínculo empregatício com a CONTRATADA ou por profissional autônomo, empresa, grupo, sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde e que prestem serviços à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA INDICAÇÃO DO GESTOR: De acordo com os requisitos exigidos no artigo 2º, da Instrução Normativa nº 03/2009, de 22 de junho de 2009, da Divisão de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Umuarama-PR, indica-se como gestor do presente contrato o Sr(a) _____, ocupante do cargo de _____, portador do RG nº _____/SSP-PR e inscrito no CPF sob o nº _____.

CLÁUSULA QUINTA – A CONTRATADA realizará até _____ (_____) procedimentos (consultas, exames e ou atendimentos especializados) anuais, a um valor unitário de R\$ _____ (_____), perfazendo um valor anual de até R\$ _____ (_____/_____), de acordo com os valores constantes na Tabela (SIA/SUS ou do Chamamento _____/2019).

Parágrafo Primeiro: Dos valores a que se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor.

Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

1 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura), que obrigatoriamente deverá vir acompanhada com um relatório contendo a qualificação completa (nome, endereço, RG e CPF) de todos os pacientes atendidos, bem como de todos os comprovantes (requisições) de autorização emitidos pela CONTRATANTE.

2 - As Notas Fiscais (faturas) que apresentarem incorreções ou as que não vierem acompanhadas da documentação exigida no item 01 desta cláusula, serão devolvidas a CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.

3 - O pagamento será feito mediante depósito (crédito) em conta corrente em nome da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter-se regularizada perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho, para que o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos.

Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula fica condicionado à apresentação da CND (INSS), CRF (FGTS) e CNDT por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação de acordo com o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA – DA EXECUÇÃO:

I - O objeto da presente licitação será realizado conforme encaminhamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, não podendo exceder aos quantitativos/mês estabelecidos na Cláusula Quarta do presente contrato.

II - Os serviços ora contratados serão prestados diretamente pela CONTRATADA.

III - A extensão do objeto dar-se-á segundo os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, regulamentados pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

Parágrafo Primeiro: Sem prejuízo do acompanhamento, da regulação, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção municipal da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.

Parágrafo Segundo: É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, devendo a mesma também arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA se eximirá da responsabilidade de prestar os serviços constantes no presente Contrato, na hipótese de ocorrer atraso superior a noventa (90) dias no pagamento devido pelo CONTRATANTE, ressalvadas as situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e/ou emergência.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA fica obrigada a fornecer ao paciente, demonstrativo dos valores pagos pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo seu atendimento, quando solicitado.

CLÁUSULA OITAVA - OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA ainda se obriga a:

I - Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico;

II - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

III - Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

IV - Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional decorrente deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA:

A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticadas pelo profissional e seus empregados, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de regresso.

PARÁGRAFO ÚNICO: A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de _____ (_____) meses, com início no dia _____ de _____ de 2019 e com término previsto para o dia _____ de _____ de 201_____, podendo, contudo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto na Lei nº 8.666/93, se for de interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Para cobertura das despesas do presente contrato, os recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária – Recursos Próprios / Recurso Estadual / Recurso Federal

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os valores pactuados neste Contrato serão pagos da seguinte forma:

I - A CONTRATADA apresentará mensalmente ao CONTRATANTE, até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados no mês anterior, constantes na Cláusula Quinta do presente Contrato. Após a validação dos documentos, por parte do CONTRATANTE, a CONTRATADA receberá até o décimo quinto (15º) dia útil, 100% (cem por cento) dos serviços prestados e produzidos no último mês.

II - O CONTRATANTE, após revisão dos documentos, os encaminhará à Secretaria Municipal de Fazenda, para que esta efetue o pagamento do valor finalmente apurado, até o 15º dia útil do mês subsequente à prestação de serviços;

III - Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento será entregue à CONTRATADA recibo, assinado ou rubricado pelo servidor do CONTRATANTE, com aposição do respectivo, carimbo funcional.

IV - As contas rejeitadas pelo serviço de processamento de dados serão devolvidas à CONTRATADA para as correções cabíveis, no prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser representadas até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente àquele em que ocorreu a devolução. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo.

V - Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CONTRATANTE, este garantirá a CONTRATADA, o pagamento no prazo avençado neste contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver, no pagamento seguinte, mas ficando a Secretaria Municipal de Saúde exonerada do pagamento de multas e sanções financeiras obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os critérios da CONTRATADA.

VI - As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelos órgãos de controle, avaliação e auditoria da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE DO PREÇO: Os valores estipulados serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos aos valores constantes na Tabela SIA/SUS, em conformidade com os índices repassados pelo Ministério da Saúde, garantido sempre o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.080/90 e das normas gerais da legislação atinente às licitações e contratos administrativos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os reajustes dependerão de Termo Aditivo, sendo necessário anotar no processo administrativo da CONTRATANTE a origem e autorização do reajuste e os respectivos cálculos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO: A execução do presente contrato será avaliada pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Saúde, mediante procedimentos de supervisão, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, a verificação do movimento dos atendimentos e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados, bem como ao efetivo cumprimento do Plano Operativo anexo.

Parágrafo Primeiro: Sob critérios definidos em normatização complementar, poderá em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.

Parágrafo Segundo: A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre os serviços contratados, não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades perante o próprio CONTRATANTE, ou para com os pacientes ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

Parágrafo Quarto: Em qualquer hipótese estará assegurado à CONTRATADA o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos moldes da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES: Fica a CONTRATADA, sujeita a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição deste Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente às licitações e contratos administrativos, assegurado o direito à ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução dos contratos financiados pelo Banco. Em consequência desta política, o Banco:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(i) "prática corrupta" significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(ii) "prática fraudulenta" significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(iii) "prática colusiva" : significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(iv) "prática coercitiva" : significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva, e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

a) Rejeitar uma proposta de outorga que determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolva-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

licitações públicas

leis@ilustrado.com.br

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE		
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL / 2018		
JANEIRO A DEZEMBRO/2018		
DEMONSTRATIVO FINANCEIRO		
RECEITAS DO ANO	VALOR R\$	
Contribuição do Servidor Ativo incidente s/ a Folha de pagamento	1.759.222,27	
Contribuição Patronal incidente s/ a folha de pagamento	2.651.610,14	
Contribuição da Taxa de Administração	222.227,04	
Contribuição repassadas referente ao aporte financeiro	631.318,64	
Passagens da Compensação Previdenciária no ANO	99.209,14	
Recebimentos de aplicações financeiras no ANO	1.043.885,49	
Outras Receitas / Restituições de Inativos	5.511,99	
TOTAL DAS RECEITAS ARRECADADAS NO ANO	R\$ 6.403.044,71	
DESPESAS DO ANO		
VALOR R\$		
Pagamento de APOSENTADORIAS no ANO	4.134.904,97	
Pagamento de PENSÕES no ANO	887.039,72	
Pagamento de encargos (contribuições) no ANO	93.389,81	
Despesas Administrativas no ANO	53.853,04	
TOTAL DAS DESPESAS PAGAS	R\$ 6.009.187,54	
SALDOS CONTÁBEIS EM CONTAS CORRENTE		
Ano Anterior R\$	no Ano R\$	
CAIXA ECONOMICA - cta. 42-8	0,00	
CAIXA ECONOMICA - cta. 45-3	8.016,00	0,05
BANCO BRASIL - cta. 18.080-7 - cta. Movimento	561.999,13	599.969,71
BANCO BRASIL - cta. 18037-8 - Taxa de Administr.	1.107.502,34	1.135.650,35
CAIXA ECONOMICA - cta. 002-9	4.685.240,57	3.685.781,56
CAIXA ECONOMICA - cta. 5027-4 - Poupança	0,00	
CAIXA ECONOMICA - cta. 019-3 - Aportes	695.484,89	760.185,70
BANCO BRASIL cta. 13.617-4 - comp. Previd.	738.606,28	886.884,78
CAIXA ECONOMICA - cta. 63-0 - taxa administr.	533.314,88	812.785,39
CAIXA ECONOMICA - cta. 034-7 - comp. Previd.	785.687,47	861.948,53
BANCO DO BRASIL/19809-9 - aportes déficit técnico	1.067.586,66	1.836.083,81
TOTALS	R\$ 10.185.432,71	R\$ 10.579.289,88
R E S U M O		
SALDO BANCÁRIO ANTERIOR	R\$	10.185.432,71
(+) RECEITAS ARRECADADAS NO ANO	R\$	6.403.044,71
(-) PAGAMENTOS REALIZADOS NO ANO	R\$	6.009.187,54
SALDO BANCÁRIO ATUAL	R\$	10.579.289,88
IMÓVEIS (RECEITAS A REALIZAR)	R\$	1510.776,39
APORTES A RECEBER	R\$	504.137,59
POTENCIAL DE CAIXA ATUAL	R\$	12.594.203,86

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES							
Estado do Paraná - 77.356.665/0001-67							
Rua Jorge Ferreira, 627 - Centro (44) 3643-8000 - CEP 87570-000							
Exercício: 2019							
CRONOGRAMA FINANCEIRO POR GRUPO FONTES - DECRETO Nº 168/2018							
	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
Recieita Corrente	3.122.300,14	3.122.300,14	3.122.300,14	3.122.300,14	3.122.300,14	3.122.299,30	18.733.800,00
000.01.07.00.00	1.521.765,23	1.521.765,23	1.521.765,23	1.521.765,23	1.521.765,23	1.521.764,71	9.130.590,87
1005.03.01.01.01	12.166,66	12.166,66	12.166,66	12.166,66	12.166,66	12.166,70	73.000,00
1006.03.01.01.02	6.083,34	6.083,34	6.083,34	6.083,34	6.083,34	6.083,30	36.500,00
1006.03.02.01.02	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	27.000,00
1006.03.99.01.02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101.02.01.00.00	321.940,62	321.940,62	321.940,62	321.940,62	321.940,62	321.940,65	1.931.643,75
101.09.01.06.18	20.500,00	20.500,00	20.500,00	20.500,00	20.500,00	20.500,00	123.000,00
101.09.02.05.18	16,79	16,79	16,79	16,79	16,79	16,79	100,73
101.09.02.06.18	18.655,62	18.655,62	18.655,62	18.655,62	18.655,62	18.655,61	111.933,73
102.02.01.00.00	107.313,54	107.313,54	107.313,54	107.313,54	107.313,54	107.313,55	643.881,25
103.01.01.00.00	121.205,57	121.205,57	121.205,57	121.205,57	121.205,57	121.205,59	727.233,46
104.01.01.00.00	86.669,50	86.669,50	86.669,50	86.669,50	86.669,50	86.669,26	520.671,04
107.99.01.00.00	52.500,00	52.500,00	52.500,00	52.500,00	52.500,00	52.500,00	315.000,00
303.01.02.00.00	553.962,57	553.962,57	553.962,57	553.962,57	553.962,57	553.962,41	3.323.775,25
494.09.02.06.20	130.001,94	130.001,94	130.001,94	130.001,94	130.001,94	130.001,90	780.011,60
495.09.02.05.20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
495.09.02.06.20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
496.09.02.05.20	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
496.09.02.06.20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
497.09.02.06.20	12.819,46	12.819,46	12.819,46	12.819,46	12.819,46	12.819,45	79.616,75
500.09.02.06.20	667,27	667,27	667,27	667,27	667,27	667,27	4.003,60
501.04.09.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
504.99.99.00.00	12.322,30	12.322,30	12.322,30	12.322,30	12.322,30	12.322,35	73.933,85
507.99.99.00.00	37.413,58	37.413,58	37.413,58	37.413,58	37.413,58	37.413,57	224.481,47
510.01.07.00.00	13.461,66	13.461,66	13.461,66	13.461,66	13.461,66	13.461,70	80.770,00
511.01.07.00.00	14.278,34	14.278,34	14.278,34	14.278,34	14.278,34	14.278,30	85.670,00
512.99.99.00.00	3.989,48	3.989,48	3.989,48	3.989,48	3.989,48	3.989,48	23.936,88
934.09.06.05.06	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	240.000,00
934.09.06.06.06	28.400,01	28.400,01	28.400,01	28.400,01	28.400,01	28.400,01	170.400,08
Recieita de Capital	200.666,66	200.666,66	200.666,66	200.666,66	200.666,66	200.666,70	1.204.000,00
000.01.07.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1006.03.99.01.02	173.000,00	173.000,00	173.000,00	173.000,00	173.000,00	173.000,00	1.038.000,00
1011.09.02.05.18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1011.09.02.06.18	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	12.000,00
495.09.02.05.20	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,70	40.000,00
495.09.02.06.20	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
500.04.09.00.00	17.333,34	17.333,34	17.333,34	17.333,34	17.333,34	17.333,30	104.000,00
Despesa Corrente	2.936.682,58	2.936.682,58	2.936.682,58	2.936.682,58	2.936.682,58	2.936.682,01	17.620.094,91
000.01.07.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
001.01.07.00.00	209.500,00	209.500,00	209.500,00	209.500,00	209.500,00	209.500,00	1.257.000,00
1005.03.01.01.01	12.166,68	12.166,68	12.166,68	12.166,68	12.166,68	12.166,60	73.000,00
1006.03.01.01.02	6.083,32	6.083,32	6.083,32	6.083,32	6.083,32	6.083,40	36.500,00
1006.03.02.01.02	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	27.000,00
101.02.01.00.00	321.940,62	321.940,62	321.940,62	321.940,62	321.940,62	321.940,65	1.931.643,75
101.09.01.06.18	17.833,34	17.833,34	17.833,34	17.833,34	17.833,34	17.833,30	107.000,00
101.09.02.05.18	16,78	16,78	16,78	16,78	16,78	16,83	100,73

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
 Estado do Paraná
 DECRETO Nº 008/2019
 Simula: Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.
 MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, Prefeita do Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve, de ofício, conceder a APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS nos termos do Art. 3º da EC 47/05 – Fórmula 95/95 – Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, Art. 4º da Lei Municipal nº 59/2012.
 Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensal de sua aposentadoria, o valor de R\$ 1.485,37 (Um mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e trinta e sete centavos), referente à última remuneração, conforme planilha de cálculo de proventos.
 Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 07 de Janeiro de 2019 revogadas as disposições em contrário.
 Registre-se e Publique-se
 Cruzeiro do Oeste, 09 de Janeiro de 2019.
 MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
 Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
 Estado do Paraná
 P O R T A R I A Nº 113/2019
 MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de atribuições legais, resolve, de ofício, designar as pessoas abaixo relacionadas, para comporem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, a partir de 07/10/2019.
 MEMBROS TITULARES:
 Ricardo Gusmão Brandini CPF 027.419.939-47 Presidente
 Keli Ferreira de Souza CPF 026.212.009-74 Membro
 Rosângela Regina Covre Carminatti CPF 052.623.899-35 Membro
 Ana Lídia dos Reis Medeiros CPF 052.623.899-35 Membro
 MEMBRO SUPLENTE:
 Tania de Souza Pires CPF 916.508.799-20 Suplente
 Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às demais disposições em contrário especialmente a portaria 001/2019.
 Registre-se e Publique-se
 Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 (DEZ) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2019.
 MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
 Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA
 Estado do Paraná
 TERMO ADITIVO Nº 002/2019
 MINUTA DE CONTRATO Nº 094/2018
 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2018, firmado entre a Câmara Municipal de Douradina e a empresa Alternativa Soluções em Sistemas Públicos LTDA EPP, com abaixo se declara.
 Pelo presente instrumento particular de contrato que entre si celebram de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 72.540.529/0001-09, com sede na Avenida Barão do Rio Branco, no 88, em Douradina - Paraná, neste ato representada por seu Presidente ANILTON MORAES OLIVEIRA, portador do RG nº 8.395.501-5 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Carmona Perez, no 140, Parque Ana Laura, na cidade de Douradina, Estado do Paraná, de ora em diante simplesmente denominado CONTRATANTE, e a empresa ALTERNATIVA SOLUÇÕES EM SISTEMAS PÚBLICOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 72.540.529/0001-09, com sede na Avenida Barão do Rio Branco, no 88, em Douradina - Paraná, neste ato representada por Gieselly Dalanyri Figueiredo de Carvalho, inscrita no CPF nº 87.005-090, portadora do RG nº 8.395.501-5 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua São Paulo Porto Virmond, nº 788, Jardim Novo Horizonte, CEP 87.005-090, em Maringá/PR, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:
 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo tem amparo legal na Lei de Licitações nº 8.666/93, além de outras alterações correlatas aplicadas subsidiariamente que dão amparo ao presente instrumento, independente de transcrição.
 CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo constante da Cláusula Sétima Parágrafo Primeiro do Contrato ora aditado, por mais 15 (quinze) dias, vigorando de 15/01/2019 a 29/01/2019, tendo em vista a apresentação de novo atestado médico pela única servidora do setor contábil da Câmara Douradina.
 CLÁUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: O presente termo aditivo, uma vez formalizado, integra-se ao Contrato Administrativo nº 004/2018 e ao 1º Termo Aditivo, permanecendo inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não revogadas ou retificadas por este instrumento.
 CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGACIONES DAS PARTES: Este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que ao final subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
 Douradina, 10 de janeiro de 2019.
 Presidente Representante da Empresa Contratada
 Testemunhas: Gieselly Dalanyri Figueiredo de Carvalho
 Presidente Representante da Empresa Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
 Estado do Paraná
 DECRETO Nº 168/2018
 SUMULA - Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução de Desembolso para o Exercício de 2019 do Município de Francisco Alves.
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, D E C R E T A:
 Art. 1º - Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2019, do Município de Francisco Alves.
 Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para execução de Obras na Praça São Francisco com Construção de Pista de Caminhada, Banheiros Públicos, Campo de Futebol e demais Áreas de Lazer e Desporto e Instalação de Luminárias na Praça.
 Objeto do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor no Contrato de Prestação de Serviços, decorrente de alteração de meta física, cujo valor total máximo é de R\$ 423.823,98 (quatrocentos e vinte e três mil, seiscentos e vinte e três reais e novecentos e oito centavos).
 Do acréscimo do valor a contratante pagará à contratada o valor total máximo de R\$ 16.839,54 (dezesseis mil, oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), correspondente ao percentual de 3,98% do valor total inicial do Contrato de Prestação de Serviços. O valor total final do objeto considerando o aditivo será de R\$ 440.463,52 (quatrocentos e quarenta mil, quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos).
 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços. Guaiara, Paraná, 07 de janeiro de 2019.
 ADITIVO CONTRATUAL Nº 111/2018
 Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 167/2017, do Edital de Pregão Eletrônico nº 15/2017.
 Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
 Contratada: NORIO MOMOI - EPP CNPJ Nº 21.698.912/0001-59
 Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em serviços de rastreamento veicular, abrangendo monitoramento via internet, implantação de sistema de acompanhamento e localização, prestação de serviço de posicionamento por satélite (GPS), em tempo real e ininterrupto, para o controle dos veículos oficiais que integram a frota do Município de Guaiara, Paraná, incluindo o fornecimento de equipamentos, componentes, licença de uso de software, e respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico, bem como garantia de funcionamento.
 Objeto do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Prestação de Serviços.
 Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços por 12 (doze) meses, ou seja, de 06 de novembro de 2018 até 05 de novembro de 2019.
 Do valor: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo de R\$ 82.199,27 (oitenta e dois mil, cento e noventa e nove reais e sete centavos).
 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços. Guaiara, Paraná, 06 de novembro de 2018.
 EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2019
 DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019
 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2018
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
 CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE GUAÍRA
 Objeto do Contrato: Contratação da empresa ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE GUAÍRA, credenciada através do Edital de Chamamento Público nº 014/2018, para prestação de serviços de acompanhamento de paciente em REABILITAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR, a serem prestados ao usuário do SUS, alunos portadores de necessidades especiais, em ambiente especializado, que deles necessitem, dentro dos limites quantitativos de acordo com a Ficha de Programação Orçamentária, constante do anexo e valores preconizados pela Tabela SUS, de acordo com as normas do SUS, visando à garantia de atenção integral à saúde dos usuários do SUS que integram a região de abrangência/referência da CONTRATADA e conforme Plano Operativo previamente definido entre as partes.
 Valor Total: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
 Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início na data de assinatura do Contrato e término em 02 de janeiro de 2020.
 Data de Assinatura: 03 de janeiro de 2019.
 Foro: Guaiara - Paraná, Guaiara, Paraná, 03 de janeiro de 2019.
 EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2019
 DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2019
 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2018
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
 CONTRATADA: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS NOSSA SENHORA DE FÁTIMA DE GUAÍRA - EIRELI - ME, CNPJ Nº 18.231.122/0001-54
 Objeto do Contrato: Contratação da empresa LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS NOSSA SENHORA DE FÁTIMA DE GUAÍRA - EIRELI - ME, credenciada através do Edital de Chamamento Público nº 014/2018, que será responsável pela prestação de serviços laboratoriais, a serem prestados ao usuário do SUS que deles necessitem, dentro dos limites quantitativos de acordo com a Ficha de Programação Orçamentária, constante do anexo e valores preconizados pela Tabela SUS, de acordo com as normas do SUS, visando à garantia de atenção integral à saúde dos usuários do SUS que integram a região de abrangência/referência da CONTRATADA e conforme Plano Operativo previamente definido entre as partes.
 Valor Total: R\$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais).
 Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início na data de assinatura do Contrato e término em 02 de janeiro de 2020.
 Data de Assinatura: 03 de janeiro de 2019.
 Foro: Guaiara - Paraná, Guaiara, Paraná, 03 de janeiro de 2019.
 HERALDO TRENTO / PREFEITO

Licitações

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2019
DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2019
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2018
REOLVE:
RESOLUÇÃO:
CONTRATA: CLÍNICA MARCHI ALENCAR LTDA - ME
Objeto do Contrato: Contratação da empresa CLÍNICA MARCHI ALENCAR LTDA - ME, credenciada através do Edital de Chamamento Público nº 014/2018, que será responsável pela prestação de serviços de fisioterapia, a serem prestados ao usuário do SUS que deles necessitem, dentro de limites quantitativos de acordo com a Ficha de Programação Orçamentária, constante do anexo e valores preconizados pela Tabela SUS, de acordo com as normas de SUS, visando à garantia da atenção integral à saúde dos usuários do SUS que integram a região de abrangência referida da CONTRATADA e conforme Plano Operativo previamente definido entre as partes.
Valor Total: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início na data de assinatura do Contrato e término em 02 de janeiro de 2020.
Data de Assinatura: 03 de janeiro de 2019.
Foro: Guairá – Paraná, Guairá, Paraná, 03 de janeiro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2019
DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2019
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2018
REOLVE:
CONTRATA: EDSON CLEITON FREZ ME
Objeto do Contrato: Contratação da empresa EDSON CLEITON FREZ ME, credenciada através do Edital de Chamamento Público nº 014/2018, que será responsável pela prestação de serviços de imagem/Mamografia a serem prestados ao usuário do SUS que deles necessitem, dentro de limites quantitativos de acordo com a Ficha de Programação Orçamentária, constante do anexo e valores preconizados pela Tabela SUS, de acordo com as normas de SUS, visando à garantia da atenção integral à saúde dos usuários do SUS que integram a região de abrangência referida da CONTRATADA e conforme Plano Operativo previamente definido entre as partes.
Valor Total: R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início na data de assinatura do Contrato e término em 02 de janeiro de 2020.
Data de Assinatura: 03 de janeiro de 2019.
Foro: Guairá – Paraná, Guairá, Paraná, 03 de janeiro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2019
DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2019
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2018
REOLVE:
CONTRATA: ZUKOVSKI & BILAUQUI LTDA - EPP
Objeto do Contrato: Contratação da empresa ZUKOVSKI & BILAUQUI LTDA - EPP, credenciada através do Edital de Chamamento Público nº 014/2018, que será responsável pela prestação de serviços de imagem/Mamografia a serem prestados ao usuário do SUS que deles necessitem, dentro de limites quantitativos de acordo com a Ficha de Programação Orçamentária, constante do anexo e valores preconizados pela Tabela SUS, de acordo com as normas de SUS, visando à garantia da atenção integral à saúde dos usuários do SUS que integram a região de abrangência referida da CONTRATADA e conforme Plano Operativo previamente definido entre as partes.
Valor Total: R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início na data de assinatura do Contrato e término em 02 de janeiro de 2020.
Data de Assinatura: 03 de janeiro de 2019.
Foro: Guairá – Paraná, Guairá, Paraná, 03 de janeiro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2019
DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2019
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2018
REOLVE:
CONTRATA: ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE GUAIRÁ
Objeto do Contrato: Contratação da empresa ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE GUAIRÁ, credenciada através do Edital de Chamamento Público nº 014/2018, que será responsável pela prestação de serviços ambulatoriais, de apoio diagnóstico e terapêutico, e hospitalar de todos os procedimentos e especialidades constantes das Tabelas do Sistema Único de Saúde, de forma complementar, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Guairá-PR, doravante denominada SMS/FMS, nos termos do Programa Municipal de Apoio aos Serviços de Internamentos, Ambulatoriais, de Diagnósticos e Terapias - SIADT, instituído pelo decreto municipal 295, de 27/09/2016.
Valor Total: R\$ 1.380.000,00 (um milhão trezentos e noventa e seis mil reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início na data de assinatura do Contrato e término em 02 de janeiro de 2020.
Data de Assinatura: 03 de janeiro de 2019.
Foro: Guairá – Paraná, Guairá, Paraná, 03 de janeiro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2019
DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2019
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2018
REOLVE:
CONTRATA: NISHIYAMA E STEIN LTDA - ME
Objeto do Contrato: Contratação da empresa NISHIYAMA E STEIN LTDA - ME, credenciada através do Edital de Chamamento Público nº 014/2018, que será responsável pela prestação de serviços laboratoriais, a serem prestados ao usuário do SUS que deles necessitem, dentro de limites quantitativos de acordo com a Ficha de Programação Orçamentária, constante do anexo e valores preconizados pela Tabela SUS de acordo com as normas do SUS, visando à garantia da atenção integral à saúde dos usuários do SUS que integram a região de abrangência referida da CONTRATADA e conforme Plano Operativo previamente definido entre as partes.
Valor Total: R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início na data de assinatura do Contrato e término em 02 de janeiro de 2020.
Data de Assinatura: 03 de janeiro de 2019.
Foro: Guairá – Paraná, Guairá, Paraná, 03 de janeiro de 2019.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 016/2019
Constitui Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo do Município de Perobal, para o exercício financeiro de 2019.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 51 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993.
RESOLVE:
Art. 1º - CONSTITUIR Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo do Município de Perobal, integrada pelas seguintes pessoas:
Presidente: Fábio Cesar Belezi
Secretário: Raquel Souza Marquizoni Pereira
Membros: Paola Jurenilida Duarte Rubio Sidney Rafael Alves Amauri de Almeida
Art. 2º - A Comissão Permanente de Licitação, de que trata esta Portaria, terá as atribuições de receber, analisar e julgar as propostas e documentos apresentados nos procedimentos licitatórios nas modalidades de Convite, Tomada de Preços, Lêilão e Concorrência, a serem realizados pelo Poder Executivo Municipal, no decorrer deste exercício de 2019, desde que não seja designado outra comissão específica para o certame.
Parágrafo Único: A Comissão Permanente de Licitação deverá cumprir os princípios gerais de direito público, em especial as regras e determinações instituídas pela Lei de Licitações (Lei 8.666/93), consoante as alterações que lhe forem dadas.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 de janeiro de 2019.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal Perobal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 017/2019
Objeto do Contrato: Licitação de apoio para atuar na modalidade de licitação Pregão.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR Pregoeiro e equipe de apoio para atuar na modalidade de licitação Pregão, promovidos pelo Poder Executivo Municipal de Perobal, para o exercício de 2019, exercendo as atribuições conferidas no Decreto Federal 5.450, de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal nº 022, de 19 de março de 2007.
Pregoeiro:
Suplente:
Equipe de Apoio: Fábio Cesar Belezi 3.000,00
Raquel Souza Marquizoni Pereira
Sidney Rafael Alves
Amauri de Almeida
Alessandra Marchi
Kathleen Kevelyn dos Santos
Daniely Vaccari Ulani
Rosângela Colagnesi
Tatiane Kamisaki
Sílvia Beatriz Burquer Tinelli
Patrícia Bertelli do Nascimento
Edmarcia Vanessa dos Santos Duarte
Luiz Gustavo Piagentini Zorati
Art. 2º - A presente designação é feita para o período de 01 (um) ano a contar desta data, desde que não seja designado pregoeiro e equipe de apoio específica para o certame.
Art. 3º - A Equipe de Apoio atuará com no mínimo 03(três) integrantes, sempre em número ímpar, observando-se tanto a disponibilidade para comparecer na sessão, quando a pertinência de sua área de atuação com o objeto licitado.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 de janeiro de 2019.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº1
Ref: CONTRATO Nº3/2018.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: MARIA MARCELO BARBOSA
Clausula Primeira: Fica alterado o prazo de vigência disposto na Clausula Quarta do presente contrato, encerrando-se em 12 de janeiro de 2020.
Clausula Segunda: Ficou acrescido na clausula terceira o valor total de R\$56.478,92 (seis mil quatrocentos setenta e oito reais e noventa e dois centavos), ao valor inicialmente firmado, a serem pagos a mensalidade a quantia de R\$539,91 (quinhentos e trinta e nove reais e noventa e um centavos), referente a prorrogação do prazo de vigência disposto na clausula primeira do presente contrato.
Clausula Terceira: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 10/01/2019.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº3
Ref: CONTRATO Nº11/2014.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: ANTONIO RUBENS DE CASTRO.
Clausula Primeira: Fica aditado ao presente contrato o reajuste sobre o valor mensal a pagar, passando para R\$ 1.054,77 (um mil e sessenta e quatro reais e setenta e sete centavos), conforme determina o parágrafo primeiro da Clausula Quarta do presente contrato.
Clausula Segunda: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 10/01/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 1.750 de 21 de dezembro de 2018
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências;
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e considerando o disposto no art. 7º da Lei nº 1.869 de 18 de dezembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Mariluz-PR, um Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

17.000.0000.0000 - SANEAMENTO	
17.122.0000.0000 - SISTEMA DE ÁGUA GERAL	
17.122.0042.0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
17.122.0042.2110 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
3.3.90.01.00.00 - 10000 - Sentenças Judiciais	1.300,00
17.000.0000.0000 - SANEAMENTO	
17.122.0000.0000 - SANEAMENTO BASICO URBANO	
17.122.0043.2111 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA	
3.1.90.11.00.00 - 10000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.000,00
3.1.90.30.00.00 - 10000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.000,00
17.000.0000.0000 - SANEAMENTO	
17.122.0000.0000 - SANEAMENTO BASICO URBANO	
17.122.0044.0000 - SISTEMA DE ESGOTO	
17.122.0044.2112 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO	
3.3.90.30.00.00 - 10000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.500,00
Total da Suplementação	14.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto servirá como recurso, a anulação parcial das dotações orçamentárias, abaixo discriminadas:

Redução:	
17.000.0000.0000 - SANEAMENTO	
17.122.0000.0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
17.122.0042.0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
17.122.0042.2110 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
3.3.1.70.00.00 - 10000 - Rábato Para Participação em Consórcio	1.300,00
17.000.0000.0000 - SANEAMENTO	
17.122.0000.0000 - SANEAMENTO BASICO URBANO	
17.122.0043.2111 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA	
3.1.90.11.00.00 - 10000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.000,00
3.1.90.30.00.00 - 10000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.000,00
17.000.0000.0000 - SANEAMENTO	
17.122.0000.0000 - SANEAMENTO BASICO URBANO	
17.122.0044.0000 - SISTEMA DE ESGOTO	
17.122.0044.2112 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO	
3.3.90.30.00.00 - 1000 - Material de Consumo	5.500,00
Total da Redução	14.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz-PR, aos 21 dias do mês de dezembro de 2018.
NILSON CARDOSO DE SOUZA/SECRETÁRIO MUNICIPAL
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 013/2019
Concede Férias a servidor PAULO FERNANDO TRAVAIN BENTO e dá outras providências.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidor PAULO FERNANDO TRAVAIN BENTO, brasileiro, portador do CPF nº 097.706.099-35, ocupando cargo de Chefe da Divisão de Licitação, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, 20 (vinte) dias de férias, referentes ao período aquisitivo (2017/2018), a partir de 03/01/2019 a 22/01/2019 (inclusive).
Art. 2º - Um terço das férias foi concedido em Abono Pecuniário, em conformidade com o Artigo nº 120 da Lei Complementar nº 022/2010.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola/Paraná, 10 de janeiro de 2019.
DARLAN SCALCO
Prefeito
PORTARIA Nº 010/2019
Concede Licença Férias a servidora MARIA NOGUEIRA e dá outras providências.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora MARIA NOGUEIRA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 3.553.514-4-SSSP/PR, inscrita com o CPF nº 739.976.509-00, ocupando o cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA PRÊMIO, referente ao período aquisitivo de (2007/2012), a partir de 02/01/2019 a 01/02/2019 (inclusive).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola/Paraná, 10 de janeiro de 2019.
DARLAN SCALCO
Prefeito

MUNICÍPIO DE PÉROLA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 011/2019
Concede Férias a servidora MARIA CONCEIÇÃO MADURO BONVECCHIO e dá outras providências.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora MARIA CONCEIÇÃO MADURO BONVECCHIO, brasileira, portadora do CPF nº 079.700.739-30, ocupando o cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referentes ao período aquisitivo de (2017/2018) a partir de 03/01/2019 a 01/02/2019 (inclusive).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola/Paraná, 10 de janeiro de 2019.
DARLAN SCALCO
Prefeito

MUNICÍPIO DE PÉROLA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 02/2019
Concede Férias a servidora ALESSANDRA SECCO LAZARETTI e dá outras providências.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora ALESSANDRA SECCO LAZARETTI, brasileira, portadora do CPF nº 063.465.719-40, ocupando o cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias, referentes ao período aquisitivo de (2017/2018) a partir de 14/01/2019 a 12/02/2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola/Paraná, 10 de janeiro de 2019.
DARLAN SCALCO
Prefeito

MUNICÍPIO DE PÉROLA
D E C R E T O Nº 001 DE 07 DE JANEIRO DE 2019.
Aprovou a programação financeira, o cronograma mensal de desembolso, as metas bimestrais de arrecadação, para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto no art. 6º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
D E C R E T A:
**Art. 1º - A Movimentação e o empenho de dotações orçamentárias dos diversos Órgãos da Administração Direta e Preventiva Municipal, constantes da Lei nº 2613, de 07 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária), ficam limitados aos valores constantes dos Anexos I, II, III, IV, V e VI dos anexos deste Decreto.
Parágrafo único. Excluem-se do limite máximo de movimentação, as despesas relativas a pessoal e encargos sociais, juros, encargos e amortização da dívida, e as destinadas ao pagamento de sentenças judiciais transitadas em julgado, bem como as decorrentes de ações judiciais, subvenções e transferências devidamente autorizadas por lei específica.
**Art. 2º - Fica estabelecida para o Exercício Financeiro de 2019, a Programação Financeira em conformidade com os Anexos I, II e III parte integrante do presente Decreto.
**Art. 3º - Fica aprovada o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, e o Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores de Pérola – FASPSEL, de acordo com o Anexo IV V, deste Decreto.
**Art. 4º - O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (Despesa) poderá ser reprogramado durante o exercício financeiro de 2019, através de Decreto do Poder Executivo, levando em conta o comportamento da execução orçamentária, tendo por base as Metas Fiscais estabelecidas para o exercício.
**Art. 5º - O Prefeito Municipal, no âmbito de suas atribuições, e constatada a necessidade, poderá proceder o remanejamento dos limites entre os órgãos, respeitados os montantes dos respectivos anexos e entre os Projetos, Atividades e Operações Especiais ou entre programas de governo, no âmbito do mesmo órgão.
**Art. 6º - O Prefeito Municipal, no âmbito de suas atribuições, e constatada a necessidade, poderá proceder a cobrança administrativa dos débitos inscritos ou não em Dívida Ativa, devendo encaminhar à Assessoria Jurídica os débitos inscritos em Dívida Ativa não resgatados na cobrança extrajudicial, sendo que a cobrança administrativa deverá apresentar uma evolução de valores constantes dos Anexos I, II, III, IV, V e VI dos anexos deste Decreto.
**Art. 7º - A Assessoria Jurídica promoverá o encaminhamento da Dívida inscrita em Dívida Ativa para cobrança judicial, a exceção do débito cujo custo de cobrança seja maior que o valor a ser cobrado, devendo informar o órgão de arrecadação os dados necessários à formação dos relativos anexos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.
**Art. 8º - Na cobrança judicial da dívida tributária e de outra natureza, há estimativas de acordo com o anexo VI.
**Art. 9º - A Secretária de Fazenda, através do Departamento de Finanças, na forma da legislação em vigor, estabelecerá o Quadro de Desdobramento das Despesas Orçamentárias – QDO, que compreenderá o desdobramento dos Elementos de Despesas em sub-elementos, visando o controle da execução orçamentária e financeira, obedecendo a contabilidade das dotações e serem movimentadas.
**Art. 10 - Os Créditos Suplementares e Especiais que vierem a ser abertos no exercício de 2019 terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.
**Art. 11 - Os recursos financeiros constantes do Termo Aditivo nº 02, totalizando 588 alunos, na Lei Orçamentária para o exercício de 2019, para o Poder Legislativo, serão repassados até o dia 20 de cada mês, de conformidade com as normas legais vigentes.
**Art. 12 - Cabe à Secretaria Municipal de Fazenda, a responsabilidade de elaboração e acompanhamento da programação financeira e orçamentária mensal, assim como, caso seja necessário, determinar o cumprimento do disposto no artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.
Art. 13 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 07 de janeiro de 2019.
DARLAN SCALCO
Prefeito************************

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA
Estado do Paraná
Anexo I
Artigo 13 da LC 101/2000
Após Ajuizadas, Créditos Tributários e Medidas de Combate à Evasão e a Sonegação.
Exercício Financeiro de 2019

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALORES
Ações Ajuizadas para Cobrança da Dívida Ativa	118	453.727,38
Créditos Tributários Passivos de Cobrança Administrativa	3.556	2.925.369,47

Medidas de Combate à Evasão e a Sonegação:
Fiscalização com visita em loco, para verificação de medidas e alterações de cadastros.
Cobranças aos contribuintes através de ligações e notificações por escrito.
Recadastramento de Isentos, afim de organizar as senhas de IPTU.
Reorganização e atualizações de cadastro, conforme matrícula e padrão de cartório de registro de Imóvel.
Acompanhamento de pagamento de PREFIS.
Regularização de cadastros inativos e baixados no sistema.

Darlan Scalco
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 04/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA E A EMPRESA EDITORA POSITIVO LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
CONTRATADA: EDITORA POSITIVO LTDA, têm justo e acordado o presente Aditivo ao Contrato nº 004/2016, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais cláusulas e condições pertinentes, e, pelas cláusulas e condições seguintes.
CLAUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO - O presente aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com vigor a partir de 31/12/2018, em conformidade com o disposto na cláusula 10ª do Contrato original e no art. 5º, II, da Lei nº 8.666/93.
CLAUSULA SEGUNDA: DAS QUANTIDADES - Estimam-se, para o ano letivo de 2019, as quantidades inicialmente contratadas acrescidas dos 8,87% previstos no Termo Aditivo nº 02, totalizando 588 alunos.

SERIE	Qtde	Valor Unitário	Valor Coleção	TOTAL
GRUPO 1	28	R\$ 223,20	R\$ 223,20	R\$ 6.249,60
GRUPO 2	28	R\$ 223,20	R\$ 223,20	R\$ 6.249,60
GRUPO 3	11	R\$ 141,80	R\$ 283,60	R\$ 3.119,60
GRUPO 4	64	R\$ 73,90	R\$ 283,60	R\$ 18.150,40
GRUPO 5	64	R\$ 283,60	R\$ 283,60	R\$ 18.150,40
1º ANO	73	R\$ 74,75	R\$ 299,00	R\$ 21.627,00
2º ANO	63	R\$ 74,75	R\$ 299,00	R\$ 18.837,00
3º ANO	64	R\$ 74,75	R\$ 299,00	R\$ 18.168,00
4º ANO	64	R\$ 74,75	R\$ 299,00	R\$ 19.136,00
TOTAL	686	R\$ 74,75	R\$ 299,00	R\$ 168.795,40

CLAUSULA TERCEIRA: DO VALOR GLOBAL - O valor global do presente contrato, atualizado para o ano letivo de 2019, fica estimado em R\$ 168.795,40 (cento e sessenta e oito mil, setecentos e noventa e cinco reais e quatrocentos centavos).
CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com a execução deste instrumento correrão às expensas do orçamento do Município de Maria Helena, a cargo do contrato de compra da Editora Positivo Ltda para fornecimento de material didático do Sistema de Ensino Aprende Brasil, residente e domiciliado à Rua Sebastião Divino Simão, nº 518, Centro, CEP nº 87.555-000, no município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil, resolvem firmar o presente Contrato, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Dispensa por Limite nº 77/2017, Processo nº 213, data da homologação da licitação 11/12/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.
CLAUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO - Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
E, por estarem assim justos e contratadas, assinam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.
Maria Helena - PR, 28 de dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
Estado do Paraná
DECRETO Nº 005/2019
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de inexigibilidade de Licitação.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 51 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
DECRETA:
Art. 1º - Fica Adjudicado em favor da empresa EDITORA POSITIVO LTDA, o resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação 004/2018.
Art. 2º - Fica Homologado o resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação 004/2018, em favor da empresa EDITORA POSITIVO LTDA, que tem como objeto o contrato de compra da Editora Positivo Ltda para fornecimento de material didático do Sistema de Ensino Aprende Brasil para uso dos alunos das creches e educação infantil do município de Ivaté, com vigência até 31 de dezembro de 2019.
Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 10 dias do mês de Janeiro de 2019.
UNIVALDO CAMPANER
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Inexigibilidade Nº 7/2018
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 15/2018, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais:
§ 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 024/2018 de 16 de janeiro de 2018, sobre o Processo de Licitação nº 7/2018, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE MECANICA PARA EQUIPAMENTOS PARA REALIZAR CONSERVO DE UMA MOTONIVELADORA PATERILLAR.
§ 2º - Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel deste Decreto.
PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A
§ 3º - Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Jorge do Patrocínio-PR, 16/02/2018.
JOSE CARLOS BARALDI
FREI DE ALMEIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 238/2017
Termo Aditivo nº 02 ao Contrato de Locação nº 238/2017
CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 19.780-43/SSP-PR, residente e domiciliado à Rua Sebastião Divino Simão, nº 518, Centro, CEP nº 87.555-000, no município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil, resolvem firmar o presente Contrato, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Dispensa por Limite nº 77/2017, Processo nº 213, data da homologação da licitação 11/12/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.
Prazo
Constitui como objeto do presente, a alteração do prazo de vigência do CONTRATO Nº. 238/2017, que fica prorrogado até 31/12/2019, contados a partir do dia 31/12/2018, data do término do prazo anteriormente acordado, podendo ser prorrogado por mais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse entre as partes contratadas.
Do Valor
O valor do presente contrato constitui na importância global de R\$-6.000,00-(seis mil reais), que serão efetuados em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), pagos

Publicações Legais

Prefeitura Municipal de Perola - PR Anexo I - Programação Financeira da Receita Analítica Exercício de 2019

ESPECIFICAÇÃO	Código Recurso	US	Fonte Recurso	Código Aplic.	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA - Provisão Inicial						Total	Previsão Inicial
					Jan/19	Fev/19	Mar/19	Abr/19	Mai/19	Jun/19		
					Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA												
FONTE DE RECURSOS - 0 - Recursos Ordinários Diversos												
1.1.1.001.1.01.0000.0000 - RPP - Trabalho - Poder Executivo	1	0	0	0	62.000,00	58.800,00	54.900,00	79.140,00	65.160,00	68.070,00	792.000,00	792.000,00
1.1.1.001.1.02.0000.0000 - RPP - Trabalho - Poder Legislativo	2	0	0	0	5.670,00	4.935,00	5.127,00	7.386,00	6.400,00	6.300,00	70.000,00	70.000,00
1.1.1.001.1.2.01.0000.0000 - RPP - Trabalho - Poder Executivo	82	0	0	0	95,00	85,00	82,00	79,00	87,00	86,00	1.000,00	1.000,00
1.1.1.001.1.2.02.0000.0000 - RPP - Trabalho - Poder Legislativo	83	0	0	0	83,00	76,00	73,00	105,00	92,00	90,00	1.000,00	1.000,00
1.1.1.001.1.00.0000.0000 - IPTU - Principal	3	0	0	0	167.880,00	154.960,00	146.980,00	211.040,00	184.430,00	181.480,00	2.000.000,00	2.000.000,00
1.1.1.001.1.2.00.0000.0000 - IPTU - Multas e Juros	4	0	0	0	2.518,00	2.354,00	2.197,00	2.197,00	2.760,00	2.722,00	30.000,00	30.000,00
1.1.1.001.1.3.00.0000.0000 - IPTU - Dívida Ativa	5	0	0	0	20.000,00	18.000,00	16.000,00	20.000,00	18.000,00	16.000,00	200.000,00	200.000,00
1.1.1.001.1.4.00.0000.0000 - IPTU - Multas e Juros	6	0	0	0	13.000,00	12.000,00	11.000,00	14.000,00	13.000,00	12.000,00	150.000,00	150.000,00
1.1.1.001.1.5.00.0000.0000 - IPTU - Multas	113	0	0	0	2.100,00	1.900,00	1.700,00	2.100,00	1.900,00	1.700,00	20.000,00	20.000,00
1.1.1.001.1.6.00.0000.0000 - IPTU - Juros de Mora	114	0	0	0	2.100,00	1.900,00	1.700,00	2.100,00	1.900,00	1.700,00	20.000,00	20.000,00
1.1.1.001.1.7.00.0000.0000 - IPTU - Dívida Ativa - Multas	115	0	0	0	2.100,00	1.900,00	1.700,00	2.100,00	1.900,00	1.700,00	20.000,00	20.000,00
1.1.1.001.1.8.00.0000.0000 - IPTU - Dívida Ativa - Juros de Mora	116	0	0	0	2.100,00	1.900,00	1.700,00	2.100,00	1.900,00	1.700,00	20.000,00	20.000,00
1.1.1.001.1.1.00.0000.0000 - ITBI - Principal	7	0	0	0	105.272,00	94.360,00	88.637,00	127.040,00	111.580,00	109.790,00	1.200.000,00	1.200.000,00
1.1.1.001.1.2.00.0000.0000 - ITBI - Multas e Juros	8	0	0	0	120.000,00	105.000,00	95.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00

ESPECIFICAÇÃO	Código Recurso	US	Fonte Recurso	Código Aplic.	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA - Provisão Inicial						Total	Previsão Inicial
					Jan/19	Fev/19	Mar/19	Abr/19	Mai/19	Jun/19		
					Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA												
FONTE DE RECURSOS - 094 - Bônus de Custos das Ações e Serviços Públicos de Recurso												
1.1.1.001.4.1.00.0000.0000 - FBM - Dívida Ativa - Multas e Juros	101	0	0	0	83,00	76,00	73,00	105,00	92,00	90,00	1.000,00	1.000,00
1.1.1.001.4.1.01.0000.0000 - FBM - Dívida Ativa - Multas	117	0	0	0	83,00	76,00	73,00	105,00	92,00	90,00	1.000,00	1.000,00
1.1.1.001.4.1.02.0000.0000 - FBM - Juros de Mora	118	0	0	0	83,00	76,00	73,00	105,00	92,00	90,00	1.000,00	1.000,00
1.1.1.001.4.1.03.0000.0000 - FBM - Dívida Ativa - Multas	119	0	0	0	83,00	76,00	73,00	105,00	92,00	90,00	1.000,00	1.000,00
1.1.1.001.4.1.04.0000.0000 - FBM - Dívida Ativa - Juros de Mora	120	0	0	0	83,00	76,00	73,00	105,00	92,00	90,00	1.000,00	1.000,00
1.1.1.001.3.1.00.0000.0000 - ICSDN - Principal	11	0	0	0	83.000,00	76.000,00	73.000,00	105.000,00	92.000,00	90.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
1.1.1.001.3.1.01.0000.0000 - ICSDN - Multas e Juros	12	0	0	0	83,00	76,00	73,00	105,00	92,00	90,00	1.000,00	1.000,00
1.1.1.001.3.1.02.0000.0000 - ICSDN - Dívida Ativa	13	0	0	0	83,00	76,00	73,00	105,00	92,00	90,00	1.000,00	1.000,00
1.1.1.001.3.1.03.0000.0000 - ICSDN - Dívida Ativa - Multas e Juros	14	0	0	0	83,00	76,00	73,00	105,00	92,00	90,00	1.000,00	1.000,00
1.1.1.001.3.1.04.0000.0000 - ICSDN - Multas	121	0	0	0	83,00	76,00	73,00	105,00	92,00	90,00	1.000,00	1.000,00
1.1.1.001.3.1.05.0000.0000 - ICSDN - Juros de Mora	122	0	0	0	83,00	76,00	73,00	105,00	92,00	90,00	1.000,00	1.000,00
1.1.1.001.3.1.06.0000.0000 - ICSDN - Dívida Ativa - Multas	123	0	0	0	83,00	76,00	73,00	105,00	92,00	90,00	1.000,00	1.000,00
1.1.1.001.3.1.07.0000.0000 - ICSDN - Dívida Ativa - Juros de Mora	124	0	0	0	83,00	76,00	73,00	105,00	92,00	90,00	1.000,00	1.000,00
1.1.1.001.3.1.08.0000.0000 - ICSDN - Contrib. Fomento/Outros - Principal	15	0	0	0	104.900,00	95.000,00	91.500,00	131.900,00	115.300,00	114.200,00		

ESPECIFICAÇÃO	Código Recurso	US	Fonte Recurso	Código Aplic.	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA - Provisão Inicial						Total	Previsão Inicial
					Jan/19	Fev/19	Mar/19	Abr/19	Mai/19	Jun/19		
					Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA												
FONTE DE RECURSOS - 094 - Bônus de Custos das Ações e Serviços Públicos de Recurso												
1.1.1.001.4.1.00.0000.0000 - FBM - Dívida Ativa - Multas e Juros	101	0	0	0	83,00	76,00	73,00	105,00	92,00	90,00	1.000,00	1.000,00
1.1.1.001.4.1.01.0000.0000 - FBM - Dívida Ativa - Multas	117	0	0	0	83,00	76,00	73,00	105,00	92,00	90,00	1.000,00	1.000,00
1.1.1.001.4.1.02.0000.0000 - FBM - Juros de Mora	118	0	0	0	83,00	76,00	73,00	105,00	92,00	90,00	1.000,00	1.000,00
1.1.1.001.4.1.03.0000.0000 - FBM - Dívida Ativa - Multas	119	0	0	0	83,00	76,00	73,00	105,00	92,00	90,00	1.000,00	1.000,00
1.1.1.001.4.1.04.0000.0000 - FBM - Dívida Ativa - Juros de Mora	120	0	0	0	83,00	76,00	73,00	105,00	92,00	90,00	1.000,00	1.000,00
1.1.1.001.3.1.00.0000.0000 - ICSDN - Principal	11	0	0	0	83.000,00	76.000,00	73.000,00	105.000,00	92.000,00	90.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
1.1.1.001.3.1.01.0000.0000 - ICSDN - Multas e Juros	12	0	0	0	83,00	76,00	73,00	105,00	92,00	90,00	1.000,00	1.000,00
1.1.1.001.3.1.02.0000.0000 - ICSDN - Dívida Ativa	13	0	0	0	83,00	76,00	73,00	105,00	92,00	90,00	1.000,00	1.000,00
1.1.1.001.3.1.03.0000.0000 - ICSDN - Dívida Ativa - Multas e Juros	14	0	0	0	83,00	76,00	73,00	105,00	92,00	90,00	1.000,00	1.000,00
1.1.1.001.3.1.04.0000.0000 - ICSDN - Multas	121	0	0	0	83,00	76,00	73,00	105,00	92,00	90,00	1.000,00	1.000,00
1.1.1.001.3.1.05.0000.0000 - ICSDN - Juros de Mora	122	0	0	0	83,00	76,00	73,00	105,00	92,00	90,00	1.000,00	1.000,00
1.1.1.001.3.1.06.0000.0000 - ICSDN - Dívida Ativa - Multas	123	0	0	0	83,00	76,00	73,00	105,00	92,00	90,00	1.000,00	1.000,00
1.1.1.001.3.1.07.0000.0000 - ICSDN - Dívida Ativa - Juros de Mora	124	0	0	0	83,00	76,00	73,00	105,00	92,00	90,00	1.000,00	1.000,00
1.1.1.001.3.1.08.0000.0000 - ICSDN - Contrib. Fomento/Outros - Principal	15	0	0	0	104.900,00	95.000,00	91.500,00	131.900,00	115.300,00	114.200,00		

ESPECIFICAÇÃO	Código Recurso	US	Fonte Recurso	Código Aplic.	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA - Provisão Inicial						Total	Previsão Inicial
					Jan/19	Fev/19	Mar/19	Abr/19	Mai/19	Jun/19		
					Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA												
FONTE DE RECURSOS - 094 - Bônus de Custos das Ações e Serviços Públicos de Recurso												
1.1.1.001.4.1.00.0000.0000 - FBM - Dívida Ativa - Multas e Juros	101	0	0	0	83,00	76,00	73,00	105,00	92,00	90,00	1.000,00	1.000,00
1.1.1.001.4.1.01.0000.0000 - FBM - Dívida Ativa - Multas	117	0	0	0	83,00	76,00	73,00	105,00	92,00	90,00	1.000,00	1.000,00
1.1.1.001.4.1.02.0000.0000 - FBM - Juros de Mora	118	0	0	0	83,00	76,00	73,00	105,00	92,00	90,00	1.000,00	1.000,00
1.1.1.001.4.1.03.0000.0000 - FBM - Dívida Ativa - Multas	119	0	0	0	83,00	76,00	73,00	105,00	92,00	90,00	1.000,00	1.000,00
1.1.1.001.4.1.04.0000.0000 - FBM - Dívida Ativa - Juros de Mora	120	0	0	0	83,00	76,00	73,00	105,00	92,00	90,00	1.000,00	1.000,00
1.1.1.001.3.1.00.0000.0000 - ICSDN - Principal	11	0	0	0	83.000,00	76.000,00	73.000,00	105.000,00	92.000,00	90.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
1.1.1.001.3.1.01.0000.0000 - ICSDN - Multas e Juros	12	0	0	0	83,00	76,00	73,00	105,00	92,00	90,00	1.000,00	1.000,00
1.1.1.001.3.1.02.0000.0000 - ICSDN - Dívida Ativa	13	0	0	0	83,00	76,00	73,00	105,00	92,00	90,00	1.000,00	1.000,00
1.1.1.001.3.1.03.0000.0000 - ICSDN - Dívida Ativa - Multas e Juros	14	0	0	0	83,00	76,00	73,00	105,00	92,00	90,00	1.000,00	1.000,00
1.1.1.001.3.1.04.0000.0000 - ICSDN - Multas	121	0	0	0	83,00	76,00	73,00	105,00	92,00	90,00	1.000,00	1.000,00
1.1.1.001.3.1.05.0000.0000 - ICSDN - Juros de Mora	122	0	0	0	83,00	76,00	73,00	105,00	92,00	90,00	1.000,00	1.000,00
1.1.1.001.3.1.06.0000.0000 - ICSDN - Dívida Ativa - Multas	123	0	0	0	83,00	76,00	73,00	105,00	92,00	90,00	1.000,00	1.000,00
1.1.1.001.3.1.07.0000.0000 - ICSDN - Dívida Ativa - Juros de Mora	124	0	0	0	83,00	76,00	73,00	105,00	92,00	90,00	1.000,00	1.000,00
1.1.1.001.3.1.08.0000.0000 - ICSDN - Contrib. Fomento/Outros - Principal	15	0	0	0	104.900,00	95.000,00	91.500,00	131.900,00	115.300,00	114.200,00		

ESPECIFICAÇÃO	Código Recurso	US	Fonte Recurso	Código Aplic.	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA - Provisão Inicial						Total	Previsão Inicial
					Jan/19	Fev/19	Mar/19	Abr/19	Mai/19	Jun/19		
					Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA												
FONTE DE RECURSOS - 094 - Bônus de Custos das Ações e Serviços Públicos de Recurso												
1.1.1.001.4.1.00.0000.0000 - FBM - Dívida Ativa - Multas e Juros	101	0	0	0	83,00	76,00</						

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Table with columns: Unidade Gestora, ESPECIFICAÇÃO, 1º bimestre, 2º bimestre, 3º bimestre, 4º bimestre, 5º bimestre, 6º bimestre, Total, Previsão. Title: Prefeitura Municipal de Perola - PR Anexo III - Programação Financeira da Receita Bimestral 2019.

Table with columns: Unidade Gestora, ESPECIFICAÇÃO, 1º bimestre, 2º bimestre, 3º bimestre, 4º bimestre, 5º bimestre, 6º bimestre, Total, Previsão. Title: Prefeitura Municipal de Perola - PR Anexo V - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF) Exercício de 2019.

Table with columns: Unidade Gestora, FONTE DE RECURSOS, Janeiro, Fevereiro, Março, Abril, Maio, Junho, Total, Fiação. Title: Prefeitura Municipal de Perola - PR Anexo V - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF) Exercício de 2019.

Table with columns: Unidade Gestora, FONTE DE RECURSOS, Janeiro, Fevereiro, Março, Abril, Maio, Junho, Total, Fiação. Title: Prefeitura Municipal de Perola - PR Anexo V - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF) Exercício de 2019.

Table with columns: Unidade Gestora, FONTE DE RECURSOS, Janeiro, Fevereiro, Março, Abril, Maio, Junho, Total, Fiação. Title: Prefeitura Municipal de Perola - PR Anexo V - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF) Exercício de 2019.

Table with columns: Unidade Gestora, FONTE DE RECURSOS, Janeiro, Fevereiro, Março, Abril, Maio, Junho, Total, Fiação. Title: Prefeitura Municipal de Perola - PR Anexo IV - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF) Exercício de 2019.

Table with columns: Unidade Gestora, FONTE DE RECURSOS, Janeiro, Fevereiro, Março, Abril, Maio, Junho, Total, Fiação. Title: Prefeitura Municipal de Perola - PR Anexo IV - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF) Exercício de 2019.

Table with columns: Unidade Gestora, FONTE DE RECURSOS, Janeiro, Fevereiro, Março, Abril, Maio, Junho, Total, Fiação. Title: Prefeitura Municipal de Perola - PR Anexo IV - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF) Exercício de 2019.

Table with columns: Unidade Gestora, FONTE DE RECURSOS, Janeiro, Fevereiro, Março, Abril, Maio, Junho, Total, Fiação. Title: Prefeitura Municipal de Perola - PR Anexo IV - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF) Exercício de 2019.

Table with columns: Unidade Gestora, FONTE DE RECURSOS, Janeiro, Fevereiro, Março, Abril, Maio, Junho, Total, Fiação. Title: Prefeitura Municipal de Perola - PR Anexo IV - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF) Exercício de 2019.

Table with columns: Unidade Gestora, FONTE DE RECURSOS, Janeiro, Fevereiro, Março, Abril, Maio, Junho, Total, Fiação. Title: Prefeitura Municipal de Perola - PR Anexo IV - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF) Exercício de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019
EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI
PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE ME/EPP/MEI REGIONAL (AMENORTE)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE "KIT DO PROFESSOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TUNEIRAS DO OESTE.

CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 001/2019
Súmula: Nomeia os Membros das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste.

CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 001/2019
Dispõe sobre a composição da Comissão Permanente de Licitações Públicas da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste para o exercício 2019, e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 002/2019
Súmula: Nomeia a Comissão Especial para Recebimento de Bems Permanentes da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 001/2019
Dispõe sobre a composição da Comissão Permanente de Licitações Públicas da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste para o exercício 2019, e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE
Estado do Paraná
Replicado por incorreção
PORTARIA Nº 04/2019
Designa membros da Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo do Município de Xamburé para o exercício financeiro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 002/2019
Súmula: Nomeia a Comissão Especial para Recebimento de Bems Permanentes da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE
Estado do Paraná
Replicado por incorreção
PORTARIA Nº 04/2019
Designa membros da Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo do Município de Xamburé para o exercício financeiro de 2019.

Publicações Regais

leis@ilustrado.com.br

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

EDITAL n.º 003/2019

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o que estabelece a instrução da cláusula 37ª do ato de provimento em caráter efetivo do Estatuto do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná - CIUENP, de 20.03.2012, e o Edital nº 001/2016, de 16.11.2016,

RESOLVE

Convocar o candidato abaixo listado, aprovado e classificado no concurso público de provas e títulos, para provimento do emprego público de MÉDICO REGULADOR, com carga horária de 24 horas semanais, conforme detalhado em quadro constante do presente edital, a comparecer à Sede do Consórcio, localizada na Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4348, Centro, Umuarama-Pr – CEP 87.501-270, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 h, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público, ocasião em que se realizará agendamento para se submeter ao Exame Médico Pré-Admissional previsto no item 4.16 de referido Edital.

As candidatos aprovados e classificados neste Concurso Público, quando de sua convocação, será facultado o pedido de deslocamento - mediante requerimento do candidato - para a final da ordem de classificação, respeitando apenas mais 01 (uma) chamada, totalizando 02 (duas) chamadas, conforme estabelece o subitem 4.3 do Edital mencionado.

Por oportuno, enfatiza-se que candidato eventualmente detentor de outro emprego/cargo público deverá atentar para a **limitação MÁXIMA DE 60 (sessenta) horas de trabalho semanais – para a atividade já desempenhada MAIS o trabalho no SAMU**, para os que são aqui convocados, na forma da legislação vigente.

12ª REGIONAL – UMUARAMA

MÉDICO REGULADOR – 24 HORAS SEMANAIS CENTRAL DE REGULAÇÃO – UMUARAMA-PR (Provimento de 01 Vaga)

CLASS.	NOME	INSCR.	R.G. n°
016	EMILIO AIRES CARVALHO DE CASTRO	00279	9.036.544-4 SSP/PR

Umuarama - PR, 10 de janeiro de 2019.

ALMIR DE ALMEIDA PRESIDENTE DO CIUENP

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO:

- Declaração de que não ocupa outro emprego público, para quem não é concursado (a preencher no ato de comparecimento);
- Declaração de acúmulo de cargos para quem tem outro emprego público (idem);
- apresentar cópia da portaria de nomeação do servidor, holerite atualizado, e declaração de horário da jornada de trabalho E SE É ESCALA DE PLANTÃO OU NÃO;
- Cópia do imposto de renda ou preencher declaração de bens (obtenível no escritório do SAMU);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e número no PIS/PASEP;
- 01 Foto 3 x 4 atual e colorida;
- Certidão Negativa Criminal de condenação criminal contra o candidato, transitada em julgado nos últimos 05 (cinco) anos;
- Certidão de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime eleitoral, através de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato esteve domiciliado e trabalhado nos últimos 05 (cinco) anos;
- Certidão de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime administrativo (Contra o Patrimônio e Administração Pública), através de Certidão expedida pela Justiça Estadual onde o candidato esteve domiciliado e trabalhado nos últimos 05 (cinco) anos;
- Declaração de não estar respondendo por processo administrativo ou sindicância, junto a órgão público onde atualmente lotado, ou algum outro, anterior.

XEROX LEGÍVEL E ORIGINAL DE:

- Diploma de nível Superior;
- Carteira de registro no CRM, e comprovante de regularidade do registro (quitação anuidade);
- Identidade e CPF;
- Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil (contatar previamente o SAMU, em caso de inexistência da conta);
- Título de eleitor, comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral;
- Certificado de reservista ou dispensa de incorporação;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Caderneta de vacinação atualizada (do candidato);
- Certidão dos filhos menores de 14 anos;
- Caderneta de vacinação (filhos de 0 a 7 anos);
- Comprovante de frequência escolar (filhos de 7 a 14 anos);
- Comprovante de residência atualizado.

EXAMES MÉDICOS QUE DEVERÃO SER PROVIDENCIADOS PARA CONSULTA CLÍNICA COM O MÉDICO DO TRABALHO.

CARGO	TIPOS DE EXAME
MÉDICO REGULADOR	Audiometria; Acuidade Visual; Consulta clínica a ser agendada pelo CIUENP.

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

EDITAL n.º 004/2019

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o que estabelece a instrução da cláusula 37ª do ato de provimento em caráter efetivo do Estatuto do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná - CIUENP, de 20.03.2012, e o Edital nº 001/2016 – Instruções Especiais, de 16.11.2016,

RESOLVE

Convocar o candidato adiante indicado, aprovado e classificado em Concurso Público para o provimento de emprego efetivo de CONDUCTOR DE AMBULÂNCIA, conforme abaixo, a comparecer à Sede do Consórcio CIUENP - localizada à R. Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4348 – CEP 87.501-270, em Umuarama-Pr, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 h às 11:30 h e das 13:30 h às 17:00 h, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público.

As candidatos aprovados e classificados neste Concurso Público, quando de sua convocação, será facultado o pedido de deslocamento mediante requerimento do próprio para o final da ordem de classificação, respeitando apenas mais 01 (uma) chamada, totalizando 02 (duas) chamadas, conforme estabelece o subitem 4.3 do Edital nº 001/2016 – Instruções Especiais.

Por oportuno, enfatiza-se que candidato eventualmente detentor de outro emprego/cargo público deverá atentar para a **limitação MÁXIMA DE 60 (sessenta) horas de trabalho semanais – para a atividade já desempenhada MAIS o trabalho no SAMU**, para os que são aqui convocados, na forma da legislação vigente.

14ª REGIONAL – PARANAÍ

CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA – 36 HORAS SEMANAIS BASE DE TRABALHO TERRA RICA-PR (Provimento de 01 Vaga)

CLASS.	NOME	INSCR.	R.G. n°
0005	ANDERSON GOMES DA SILVA	00677	9.920.911-9 SESP PR

Umuarama - PR, 10 de Janeiro de 2019.

ALMIR DE ALMEIDA PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná PORTARIA Nº 039/2019 Concede Progressão na Carreira por Merecimento a Servidora Municipal GABRIELA CAETANO PEREIRA. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº. 194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art.5º, CONSIDERANDO ainda, o anexo IX da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 02 de janeiro de 2017 a 01 de janeiro de 2019, passando da referência 30 para referência 31, classe "C", Grupo Ocupacional Administrativo II (GOAII). Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 02 de janeiro de 2019. PAÇO MUNICIPAL, aos 8 de janeiro de 2019. CELSO LUIZ POZZOBOM Prefeito Municipal VICENTE AFONSO GASPARINI Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 015/2019

Exonerar a servidora Jael Estela da Cruz Viana Francisco.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme decisão exarada às fls. 211 A 213, do Processo Administrativo Disciplinar n.º 441/2018, instaurado pela Portaria n.º 218 de 18.01.2018,

CONSIDERANDO a Portaria n.º 218/2018; CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 441/2018; CONSIDERANDO o Relatório da Comissão Processante; CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emitido em 17.12.2018; CONSIDERANDO a Decisão emitida em 18.12.2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a servidora Jael Estela da Cruz Viana Francisco, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 14.206.701-3 - SSP-PR, nomeada em 05.03.2015, para ocupar o cargo de Carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com base no disposto no artigo 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 20, seus incisos e parágrafo 3º da Lei Complementar nº 018/1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Umuarama, a contar de 08.01.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 8 de janeiro de 2019.

CELSO LUIZ POZZOBOM Prefeito Municipal

VICENTE AFONSO GASPARINI Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ

Resumo da Decisão

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2018/01441 PORTARIA Nº. 218/2018 OBJETO: apurar aptidão da servidora pública, Jael Estela da Cruz Viana Francisco. DISPOSIÇÃO FINAL: exoneração da servidora pública, Jael Estela da Cruz Viana Francisco, com base nos artigos 20, incisos e parágrafo 3º, da Lei Complementar Municipal n.º 018/1992. DATA: 17/12/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná PORTARIA Nº 001/2019 SÚMULA: Concede férias as servidoras Públicas ALESSANDRA EIDT VALVASSORE, ELIANE DE SOUZA E CLEUSA TECILLA. O Presidente da Câmara Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei: RESOLVE: CONCEDER férias as servidoras Públicas ALESSANDRA EIDT VALVASSORE, ELIANE DE SOUZA E CLEUSA TECILLA: ALESSANDRA EIDT VALVASSORE, portadora de RG: nº 4.355.850-1 e CPF/MF sob nº 990.548.849-91, ocupante do cargo de ADVOGADO, pertencente ao quadro próprio desta Câmara Municipal, correspondentes a 30 dias regulamentares de férias resultantes do período aquisitivo de 01 de junho de 2016 a 31 de maio de 2017, para serem gozadas a partir de 14 de janeiro de 2019 a 12 de fevereiro de 2019. ELIANE DE SOUZA, portadora de RG: nº 29.852.342-5 e CPF/MF sob nº 021.927.419-36, detentora do Cargo de Provimento efetivo de ZELADORA, pertencente ao quadro próprio desta Câmara Municipal, correspondentes a 30 dias regulamentares de férias resultantes do período aquisitivo de 14 de março de 2017 a 15 de março de 2018, para serem gozadas a partir de 14 de janeiro de 2019 a 12 de fevereiro de 2019. CLEUSA TECILLA, portadora de RG: SOB Nº 5.202.851-5 e CPF/MF sob nº 883.969.599-00, detentora do cargo de Provimento em efetivo de ASSISTENTE LEGISLATIVO, pertencente ao quadro próprio desta Câmara Municipal, correspondentes a 30 dias de férias resultantes do período aquisitivo de 01 de janeiro de 2018 a 31 de janeiro de 2019, nas quais serão concedidas no período de 14 de janeiro de 2019 a 02 de fevereiro de 2019 e de 22 de julho de 2019 a 31 de julho de 2019. Registre-se Publique-se Cumpra-se Edifício da Câmara Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de janeiro de 2019. Elton Alex da Silva Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná DECRETO Nº 005/2019 Abre Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.323 de 22 de novembro de 2018; D E C R E T A : Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 4.323, de 22 de novembro de 2018, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para atender à programação constante do Anexo I. Art. 2º - Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de cancelamento de dotações, conforme Anexo II deste Decreto. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL, aos 9 de janeiro de 2019. CELSO LUIZ POZZOBOM Prefeito Municipal VICENTE AFONSO GASPARINI Secretário Municipal de Administração

ORGÃO:	UNIDADE:	FUNÇÃO:	DESPA:	VALOR:	ATIVIDADE/PROJETO/OP:	NATUREZA:	DA:
05	08.002	000	17.512.011.1021	R\$ 50.000,00	Obras de Combate a Erosão Urbana	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE
TOTAL GERAL						50.000,00	

ORGÃO:	UNIDADE:	FUNÇÃO:	DESPA:	VALOR:	ATIVIDADE/PROJETO/OP:	NATUREZA:	DA:
22	22.001	000	28.843.000.3100	R\$ 50.000,00	Atualização e Encargos de Financiamentos	4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA
DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO						000	R\$ 50.000,00
TOTAL GERAL						50.000,00	

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná PORTARIA Nº 020/2019 Nomeia servidor para cargo em comissão e dá outras providências. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e nos termos da Resolução nº 01/2008 de 04 de julho de 2008, RESOLVE: Art. 1º - Nomear MARCOS ALBERTO VEA TARIFA NAVARRO, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.487.503-4/ SSP-SP, para exercer o cargo em comissão de Secretário de Administração de Bens Patrimoniais, símbolo CC-01A, a partir de 10 de janeiro de 2019. Art. 2º - Conceder ao referido servidor Gratificação por Representação – GR no percentual de 100% (cem por cento) sobre o símbolo CC-01A, a partir de 10 de janeiro de 2019. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, 10 de janeiro de 2019. Noel Aparecido Bernardino Noel do Páco Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná Decreto nº 005/2019 Designar pregoeiro e equipe de apoio para atuar na modalidade de licitação Pregão. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, no uso e gozo de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º - Designar pregoeiro e equipe de apoio para atuar na modalidade de licitação Pregão, promovido pelo Poder Executivo Municipal, para o exercício de 2019, exercendo as atribuições conferidas no Decreto Federal 5.450, de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal nº 005, de 02 de maio de 2006. Pregoeiro: EDVALDO DELA SENTE. JOSE LUIZ BRANCO Equipe de Apoio: AMANDA MOESKI DA SILVA RENATA OLIVOTTO AGOSTINIS EDILSON FARIAS FILHO VALERIA FRANCISCA MARQUEZINI MARIAN FERNANDO GOMES SALVADOR CAMPOS LEITE THIAGO VINDO DE OLIVEIRA ANDRÉ LUIZ SILVA ROCHA Art. 2º - A presente designação é feita pelo período de 01 (um) ano a contar desta data, desde que não seja designado pregoeiro e equipe de apoio específica para o exercício de 2019. Art. 3º - A Equipe de Apoio atuará com no mínimo 03 (três) integrantes, sempre em número ímpar, observando-se tanto a disponibilidade para comparecer na sessão, quanto à pertinência de sua área de atuação com o objeto licitado. Art. 4º - CONSIDERAR de relevância os serviços prestados pelo ora constituído, que poderão ser remunerados com gratificação pelos serviços técnicos cumpridos no exercício das respectivas funções, por ato e/ou sessão pública realizada, nos termos da Lei. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se Publique-se Cumpra-se Xambre/PR, 8 de janeiro de 2019. WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

A GLEBESA C. R. TORTORELLI RIBEIRO - EPP, TORNA PÚBLICO QUE RECEBEU DO IAP LICENÇA DE INSTALAÇÃO PARA INDUSTRIALIZAÇÃO DE PECAS DE VESTUÁRIO SITUADA NA RUA CAMPOS SALES, 380, D. BARRA ALTONIA, NO MUNICÍPIO DE ALTONIA/PR. NÃO FOI DETERMINADO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná PORTARIA Nº 039/2019 Concede Progressão na Carreira por Merecimento a Servidora Municipal GABRIELA CAETANO PEREIRA. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº. 194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art.5º, CONSIDERANDO ainda, o anexo IX da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 02 de janeiro de 2017 a 01 de janeiro de 2019, passando da referência 30 para referência 31, classe "C", Grupo Ocupacional Administrativo II (GOAII). Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 02 de janeiro de 2019. PAÇO MUNICIPAL, aos 8 de janeiro de 2019. CELSO LUIZ POZZOBOM Prefeito Municipal VICENTE AFONSO GASPARINI Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO CONTRATO Nº 136/2018 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR CONTRATO: INFINITY PRINT SUPRIMENTOS E INFORMÁTICA LTDA DO OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento de equipamentos permanentes e informática a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Cidade Gaúcha - PR, determinando sua DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até dia 21 de Dezembro de 2019. DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente Contrato é de R\$ 13.295,60 (treze mil duzentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos. Cidade Gaúcha - PR, em 21 de Dezembro de 2018. ALEXANDRE LUCENA Prefeito Municipal JOSÉ RICARDO JACOMELLO Representante Legal Contratado Testemunhas

RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL PUBLICADO EM 20/11/2018.

A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA DE UMUARAMA (ACEU), endereço rodovia saída para Xambre s/n, km 01, Umuarama Estado do Paraná, neste ato representado por seu presidente Milton Toshikazu Amamia, vem rerratificar o biênio da nova eleição, realizado em 08/12/2018, o qual constou erroneamente como sendo 2017/2018, quando o correto é 2019/2020. Nada mais.

Umuarama 09 de Janeiro de 2019.

Presidente da ACEU

Milton Toshikazu Amamia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná PORTARIA Nº 1282/2018 A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, RESOLVE: REVOGAR jornada suplementar a contar do dia 22/12/2018, conforme memorando 2018009319. PROFESSOR CPF ALINE PAULA DE JESUS 036.953.269-48 VANDA APARECIDA BUENO SANTANA 785.971.619-49 VANDIRA RODRIGUES PINHEIRO 871.996.889-20 ROSIMARA BEZERRA DA SILVA 830.243.529-53 DANIELLE ALVES B. DE OLIVEIRA 034.694.869-05 FRANCIMARI PAULLINO BRANDANI RIBAS 028.680.119-18 FERNANDA SILVA JUMARES RUBIAS 027.572.769-64 ANDERSON APARECIDO DE OLIVEIRA 065.031.638-02 FABIANA PEREIRA RODRIGUES 295.356.788-76 VANIA MARA FERREIRA 022.025.649-77 ZILDA DA SILVA ROBERTINO 784.381.959-34 ELVIRA DE SOUZA QUINTELA 705.078.309-97 ANDRESSA TELESKI 102.285.829-70 DANIELLE ARAUJO DA SILVA 047.353.509-26 VANDA M. MOLINARI DE SOUZA 024.722.949-05 MARIA LUCIA BARBOSA DOS SANTOS 803.430.079-91 FRANCIELLY VIEIRA GALBES 062.828.009-10 ELISABELE GIORDNA GUEDES 924.347.979-20 MARCIA REGINA ZAGO 815.070.979-72 DYEMILIA DAIANE LOPES DA SILVA 086.069.459-35 PATRICIA FERIGATO 019.300.089-02 AURELIEN KELLY BARBOSA PORFIRIO 069.179.529-03 MARIA DO CARMO CORREIA 629.281.559-53 MARIA SIOMENE C. GONCALVES 029.735.499-06 MARIA VETE LOPES BAIA 582.507.279-91 ANA PAULA DOS SANTOS 794.381.959-34 ANA PAULA BOLETA 064.672.559-58 MARIANI CHERICI DE AZEVEDO 712.045.639-34 DANIELLE CAROLINE B. ROSATO 024.722.949-05 EURICO JOSE PINTO 623.229.589-72 DALVA DA SILVA CARVALHO 866.385.809-49 MARTA BARROS DA SILVA 795.089.269-72 DANIELE CAROLINE B. ROSATO 059.443.009-73 CRISTINA A. CASTRO DE AZEVEDO 019.501.629-74 JULIANA DELBONE 046.436.219-90 Registre-se Publique-se Cumpra-se Cruzeiro do Oeste, aos 28 dias do mês de dezembro de 2018. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES -Prefeita Municipal-

Publicações

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE. Decreto N° 92/2018. Recetais Correntes, Despesa, Desdobramento das Receitas em Metas Bimestrais. Tables with columns for months and categories.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 04/2019. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N° 02/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 02/2019. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N° 01/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE. Estado do Paraná. Decreto N° 1283/2018. A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA. Estado do Paraná. Portaria Nº014/2019. DATA - 10/01/19. SUMULA - Concede Férias a funcionário...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL. Estado do Paraná. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DA TAXA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO (ALVARÁ)...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA. Estado do Paraná. Decreto N° 003/2019. SUMULA - Nomeia o Sr. Josevaldo Almeida de Oliveira para Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Meio Ambiente...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO-PR. Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR. CNPJ 95.640.736/0001-30. CEP 87528-000.

MUNICÍPIO DE GUAIARA. Portaria N° 011/2019. Data: 10.01.2019. Ementa: transfere de lotação o servidor público municipal, conforme específica, e dá outras providências.

NOTIFICAÇÃO. Dando cumprimento ao contido no Art. 2° da Lei n° 9.452/97, NOTIFICAMOS os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL. Edital de Licitação N° 001/2019. DE 02 DE JANEIRO DE 2019. SUMULA: DESIGNAÇÃO DE EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE DE PREGÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL...

ESTADO DO PARANÁ. MUNICÍPIO DE GUAIARA. Portaria N° 012/2019. Data: 10.01.2019. Ementa: concede férias aos servidores públicos municipais, conforme específica, e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL. Edital Orcelli N° 003/2019. Estado do Paraná. SUMULA: CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HERALDO TRENTO. Prefeito Municipal. Tabela com nome, RG, período aquisitivo e início/fim de férias para servidores públicos.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL. ESTADO DO PARANÁ. Edital Orcelli N° 003/2019. Estado do Paraná. SUMULA: CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA. Estado do Paraná. Portaria n° 008/2019. Ementa: Dispõe sobre concessão de Férias a(o) Servidor Municipal e, dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA. TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REF. AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 097/2015...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REF. AO CONVITE N.º 001/2016...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE. RECEBIMENTO DE TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO. A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste comunica a Câmara Municipal, aos Partidos Políticos e as Entidades Empresariais...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA. Estado do Paraná. Portaria n° 009/2019. Ementa: Dispõe sobre concessão de Férias a(o) Servidor Municipal e, dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA. Estado do Paraná. R. 25 de Julho, n.º 1814 - Fone/Fax (044) 3675-1122. Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso e gozo de minhas atribuições legais...

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 206/2018
MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 092/2018.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 092/2018 DE 20 de dezembro de 2018

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVAZONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF n.º 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: J G LUIZ NETO & CIA LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob n.º 82.490.491/0001-60, neste ato representada pelo JOSE GOMES LUIZ NETO, portador do RG n.º 19264858, CPF n.º 331.932.669-49, residente na cidade de Umuarama, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade DISPENSA POR LIMITE n.º. 092/2018, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FOGOD DE ARTIFÍVIOS PARA SHOW PIROTECNICO DA VIRADA DE ANO 2018/2019, a seguir descritos:
Lote Quant. Descrição
1 1,0 Fogos de Artifício

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade DISPENSA POR LIMITE n.º 092/2018, vencido pela contratada.

DO VALOR

O valor dos lotes vencidos pela Empresa J G LUIZ NETO & CIA LTDA - ME e de R\$ 5.012,00 (cinco mil e doze reais).

VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência, com início em 20 de dezembro de 2018 e término em 19 de abril de 2019, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº092/2018".

Os pagamentos serão efetuados Em até 15 (quinze) dias após a Homologação Assinatura do contrato e entrega total, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

CONDIÇÕES PARA ENTREGA

Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 DIAS, no Município de Altônia – PR.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – DIVISÃO DE CULTURA – 05.002.133920014.2.003.3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO Altônia-PR., 20 de dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 153/2018
MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 062/2018.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 062/2018 DE 04 de outubro de 2018

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVAZONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF n.º 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: RIEDI COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 77.310.928/0001-05, neste ato representada pelo LUCIANE SCHENATO BRESCOVIT, portador do RG n.º 60014299 e do CPF n.º 857.977.079-34, residente na AV. PRESIDENE KENNEDY, na cidade de PALOTINA, Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade DISPENSA POR LIMITE n.º. 062/2018, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DETENTORA DE EXCLUSIVIDADE PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REVISÃO DE 60.000 KM DO VEICULO SPIN 8554, a seguir descritos:

LOTE 01: PEÇAS

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO V. UNITARIO	V
TOTAL			
1	1	CARTÃO DE HIGIENIZAÇÃO	83,80 83,80
2	1	FILTRO DO OLEO 19,14	19,14
3	1	VEDADOR DE BORRACHA	9,55
4	1	CORREIA DE BORRACHA	80,10
5	4	VELA DE IGNIÇÃO 18,49	73,96
6	1	FILTRO DE COMBUSTIVEL	36,06 36,06
7	1	TENSIONADOR DA CORREIA	117,71 117,71
8	1	PARAFUSO CAB SE	12,69
9	1	ELEMENTO DO FILTRO	77,40 77,40

VALOR TOTAL

510,41

LOTE 02: LUBRIFICANTE

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO V. UNITARIO	V
TOTAL			
1	03	FUIDO PARA FREIO 14,16	42,48
2	01	SORTIDO COMPOSTO	59,88 59,88
3	04	LUBRIFICANTE ACD SINT. SAE 0W	40,00

160,00

VALOR TOTAL

262,36

LOTE 03: SERVIÇOS MECANICOS

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO V. UNITARIO	V
TOTAL			
1	1	SERVIÇOS DE REVISÃO (60.000 KM)	396,00
396,00			
2	1	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO	60,00
60,00			
3	1	LIMPEZA DE BICOS 120,00	120,00
4	1	LUBRIFICAÇÃO PARTES 15,00	15,00

591,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade DISPENSA POR LIMITE n.º 062/2018, vencido pela contratada.

Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.

DO VALOR

O valor dos lotes vencidos pela Empresa RIEDI COMERCIO DE VEICULOS LTDA e de R\$ 1.363,77 (mil trezentos e sessenta e três reais e setenta e sete centavos).

VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência, com início em 03 de outubro de 2018 e término em 02 de fevereiro de 2019, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº062/2018".

Os pagamentos serão efetuados Em até 15 (quinze) dias após a Homologação Assinatura do contrato e entrega total, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

CONDIÇÕES PARA ENTREGA

Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 DIAS, no Município de Altônia – PR.

A SECRETARIA DE SAÚDE, Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: SECRETARIA DE SAÚDE – DIVISÃO DE SAÚDE – 06.002.103010006.2.034.3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – 06.002.103010006.2.034.3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO Altônia-PR., 03 de outubro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 149/2018
MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 057/2018.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 057/2018 DE 01 de outubro de 2018

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVAZONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF n.º 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: A. MATOS ALVES & CIA. LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 03.605.499/0001-59, neste ato representada pelo ALBINO DE MATOS ALVES, portador (a) do RG n.º 10068525 e do CPF n.º 209.145.129-00, residente na cidade de ALTONIA, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade DISPENSA POR LIMITE n.º. 057/2018, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO

O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BRINDES (LIXAS DE UNHA E ESMALTES) PARA DISTRIBUIÇÃO NA CAMPANHA DO OUTUBRO ROSA, a seguir descritos:

Lote	Quant.	Descrição
1	400,0	MEIA LIXA PARA UNHA
1	400,0	ESMALTE PARA UNHA 08 GRAMAS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade DISPENSA POR LIMITE n.º 057/2018, vencido pela contratada.

Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.

DO VALOR

O valor dos lotes vencidos pela Empresa A. MATOS ALVES & CIA. LTDA e de R\$ 1.716,00 (mil setecentos e dezesseis reais).

VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência, com início em 01 de outubro de 2018 e término em 28 de fevereiro de 2019, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº057/2018".

Os pagamentos serão efetuados Em até 15 (quinze) dias após a Homologação Assinatura do contrato e entrega total, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

CONDIÇÕES PARA ENTREGA

Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 DIAS, no Município de Altônia – PR.

A SECRETARIA DE SAÚDE, Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: SECRETARIA DE SAÚDE – DIVISÃO DE SAÚDE – 06.002.103010006.2.034.3390.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Altônia-PR., 01 de outubro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 108/2018
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 039/2018.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 039/2018 DE 04 de julho de 2018

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVAZONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF n.º 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: KELLEN KATILLEN POLICHA 03248214929, inscrito no CNPJ sob n.º 30.312.547/0001-93, neste ato representada pela Sra. Kellen Katillem Policha, portadora do RG n.º 69346995 e do CPF n.º 032.482.149-29, residente na Rua Salomão Miguel Nasser, na cidade de São José dos Pinhais, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade INEXIGIBILIDADE n.º. 039/2018, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO

O presente Contrato de Prestação de serviços tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MINISTRAR PALESTRAS DIRIGIDAS AOS PROFISSIONAIS DA AREA DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, a seguir descritos:

Lote	Quant.	Descrição
1	1,0	Prestação de serviços de ministrar palestras. Tema: Motivação Pessoal Conteúdo Programático: • Conhece a ti mesmo (O Poder do Auto Conhecimento). • O poder da mente (Neurociência e Técnicas de PNL). • A importância do equilíbrio físico, mental e espiritual, para qualidade de vida. • O segredo de vida feliz. CARGA HORARIA: 04:00 HORAS

1,0 Prestação de serviços de ministrar palestras. Tema: Metodologia e Pratica de Ensino -Professores do Fundamental. Conteúdo Programático: • Como ensinamos e como os estudantes aprendem? (PNL para docentes). • Tendências pedagógicas na escola atual. (o ideal, o real e o possível). • A importância da criatividade em sala de aula (a arte de educar com leveza). • Como aumentar a qualidade do Plano de Aula. CARGA HORARIA: 04:00 HORAS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato de prestação de serviços é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade INEXIGIBILIDADE n.º 039/2018, vencido pela contratada.

DO VALOR

O valor dos lotes vencidos pela Empresa KELLEN KATILLEN POLICHA 03248214929 e de R\$ 1.660,00 (mil seiscentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 04 (meses), com início em 06 de julho de 2018 e término em 05 de novembro de 2018, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Inexigibilidade Nº039/2018".

Os pagamentos serão efetuados Em até 15 (quinze) dias após a Homologação Assinatura do contrato e entrega total, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

CONDIÇÕES PARA ENTREGA

Os serviços referentes aos lotes, desta licitação deverão ser prestados mediante solicitação do órgão responsável, em local e data a ser agendada pela secretaria de educação, dentro da vigência do Contrato, no Município de Altônia – PR.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Rejeitará no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: Secretaria de educação Gabinete do Secretário – 05.001.123610005.2.021.3390.39 – outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Altônia-PR., 06 de julho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 109/2018
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 040/2018.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 040/2018 DE 12 de julho de 2018

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVAZONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF n.º 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: HERIBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR 00969744943, inscrito no CNPJ sob n.º 29.078.708/0001-47, neste ato representada pelo Sr. Heriberto De Oliveira Junior, portador do RG n.º 79903477 e do CPF n.º 009.697.449-43, residente na Rua Fernão Dias, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade INEXIGIBILIDADE n.º. 040/2018, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO

O presente Contrato de Prestação de serviços tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE PEÇA TEATRAL, DIRIGIDA AOS ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE ALTONIA, a seguir descritos:

Lote	Quant.	Descrição
1	8,0	APRESENTAÇÃO TEATRAL COM O TEMA "CONSCIENTIZAÇÃO CONTRA DENGUE".

O TEMA ABORDA A IMPORTANCIA DAS CRIANÇAS CUIDAREM DO MEIO AMBIENTE E DA SOCIEDADE ONDE VIVEM PARA ASSIM AJUDAR A COMBATER ESTE MAL (MOSQUITO DA DENGUE) ATRAVÉS DE ATITUDES SIMPLES. DURAÇÃO APROXIMADA DE CADA APRESENTAÇÃO: 01:00 HORA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato de prestação de serviços é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade INEXIGIBILIDADE n.º 040/2018, vencido pela contratada.

DO VALOR

O valor dos lotes vencidos pela Empresa HERIBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR 00969744943 e de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, com início em 12 de julho de 2018 e término em 11 de novembro de 2018, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Serviços, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os serviços, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Inexigibilidade Nº040/2018".

Os pagamentos serão efetuados Em até 15 (quinze) dias após a Homologação Assinatura do contrato e entrega total, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

CONDIÇÕES PARA ENTREGA

Os serviços referentes aos lotes, desta licitação deverão ser prestados mediante solicitação do órgão responsável, em locais e datas que serão agendadas pela secretaria de Saúde, dentro da vigência do Contrato, no Município de Altônia – PR. A SECRETARIA DE SAÚDE, Rejeitará no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: Secretaria de saúde – divisão de Vigilância em Saúde – 06.003.003104.034.3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA: SANÇÕES PARA CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL Altônia-PR., 12 de julho de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 187/2018
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 047/2018.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 047/2018 DE 26 de novembro de 2018

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVAZONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF n.º 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: HERIBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR 00969744943, inscrito no CNPJ sob n.º 29.078.708/0001-47, neste ato representada pelo SR. HERIBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR, portador (a) do RG n.º 79903477, CPF n.º 009.697.449-43, residente na RUA FERNÃO DIAS, na cidade de ALTONIA, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade INEXIGIBILIDADE n.º. 047/2018, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO

O presente Contrato de Prestação de serviços tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA APRESENTAÇÃO TEATRAL E OUTRAS ATIVIDADES PARA CONSCIENTIZAÇÃO DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO QUANTO AO ABUSO SEXUAL INFANTIL, a seguir descritos:

Lote	Quant.	Descrição
1	08	PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA ABUSO SEXUAL INFANTIL Apresentação de Teatro/musical com encenação contra Abuso Sexual Infantil, o tema aborda a conscientização das crianças a cuidarem do seu corpo a se protegerem e procurar ajuda. Esse trabalho ajudar a combater e deixar as crianças atentas a esse mal e combater o mesmo. Desperta na criança atitudes como procurar alguém de confiança e contar se algo se aconteceu, esse trabalho também mobiliza órgãos responsáveis para proteger as crianças. DURAÇÃO: 02:00 HORAS CADA APRESENTAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato de prestação de serviços é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei